DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.054, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Política Ambiental.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 5º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.
DELIBERA:
Art. 1º – Fica prorrogado o mandato, referente ao biênio 2023-2025, dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), até que tomem posse os conselheiros que exercerão mandato posterior, de modo a garantir o funcionamento dos trabalhos nas respectivas unidades colegiadas.
Parágrafo único – O disposto no caput se aplica às seguintes unidades colegiadas do Copam:
I – Plenário;
II – Câmara Normativa Recursal – CNR;
III – Câmaras Técnicas Especializadas:
a) Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas – CEM;
b) Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB;
c) Câmara de Atividades Minerárias – CMI;
d) Câmara de Atividades Industriais – CID;
e) Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP;
f) Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF;
IV – Unidades Regionais Colegiadas:
a) Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco – URC ASF;
b) Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana – URC CM;
c) Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha – URC JEQ;
d) Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro – URC LM;
e) Unidade Regional Colegiada do Noroeste de Minas – URC NOR;
f) Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas – URC NM;
g) Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas – URC SM;
h) Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro – URC TM;
i) Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata – URC ZM.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2025.
Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.
LETÍCIA CAPISTRANO CAMPOS
Chefe de Gabinete designada para responder pela Semad, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

17 2089828 - 1

Pauta da 137ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam Data: 03 de julho de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 136ª RO de 05/06/2025.
6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração. 6.1 José Domingos Roza - Desmatar/suprimir vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em área comum – Jequitinhonha/MG - PA/CAP/Nº 481215/20 - AI/Nº 105468/2017. Apresentação: Diretoria de Autos de Infração - DAINF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Rauali Kind Mascarenhas representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Luiz Rodolfo Antunes Quaresma representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg) e Ana Paula Randazzo Baroni Valadares representante da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca). 7. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025. 7.1 Flávio Botelho Leal - Desmatar vegetação nativa em formação secundária, estacional decidual em estágio médio, em área comum medindo 10,85 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental. A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Desmatar vegetação nativa em formação secundária, estacional decidual em estágio médio, em área comum, medindo 283 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental. A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Fazer queimada em formação secundária, estacional decidual, em área comum, medindo 165,04 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental. A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; (Códigos 301-A, 311-B - Decreto 47.838/2020) - Araçuaí/MG - PA/CAP/Nº 764179/22 - AI/Nº 303825/2022. Apresentação: Coordenação de Autos de Infração Jequitinhonha - CAINF JEQ. 7.2 Flávio Botelho Leal - Desmatar vegetação nativa em formação florestal secundária, estacional semidecidual em estágio inicial a médio de regeneração, em uma área comum medindo 5,8473 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental - Ponto id 06 - alerta código 612986 - A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Desmatar vegetação nativa em formação florestal secundária, estacional semidecidual em estágio inicial a médio de regeneração, em uma área comum medindo 6,1545 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental - Ponto id 05 - alerta código 612986 - A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Desmatar vegetação nativa em formação florestal em formação florestal semidecidual em estágio inicial a médio de regeneração, em uma área comum medindo 5,7593 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental - Ponto id 05 - alerta código 612986 - A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Desmatar vegetação nativa em formação florestal secundária, estacional semidecidual em estágio inicial a médio de regeneração, em uma área comum medindo 126,1981 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental - Ponto id 02 - alerta código 612986 - A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Desmatar vegetação nativa em formação florestal secundária, estacional semidecidual em estágio inicial a médio de regeneração, em uma área comum medindo 27,0194 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental - Ponto id 03 - alerta código 612986 - A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Desmatar vegetação nativa em formação florestal secundária, estacional semidecidual em estágio inicial a médio de regeneração, em uma área comum medindo 12,8296 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental - Ponto id 04 - alerta código 612986 - A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; (Códigos 301-A - Decreto 47.838/2020) - Araçuaí/MG - PA/CAP/Nº 779512/23 - AI/Nº 315730/2023. Apresentação: Coordenação de Autos de Infração Jequitinhonha - CAINF JEQ. 7.3 Flávio Botelho Leal - Desmatar vegetação nativa em formação secundária, estacional decidual em estágio médio, em área comum medindo 108 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental. A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Fazer queimada controlada vegetação nativa em formação secundária, estacional decidual, em área comum medindo 55,8 hectares, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental; (Códigos 301- A, 311-B - Decreto 47.838/2020) - Araçuaí/MG - PA/CAP/Nº 764163/22 - AI/Nº 303826/2022. Apresentação: Coordenação de Autos de Infração Jequitinhonha - CAINF JEQ.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.
(a) Letícia Capistrano Campos.
Chefe de Gabinete designada para responder pela Semad, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em 13 de junho de 2025

17 2089798 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 19/08/2010; Empreendimento: Florestas Ipiranga S/A.; Atividade(s): Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Município: Pompéu; PA/SLA nº: 13990/2025; Classe: 2; Válida até 21/05/2035 do responsável Florestas Ipiranga S/A., CNPJ 18.313.684/0030-81 entre os titulares Florestas Ipiranga S/A., CNPJ 18.313.684/0030-81, Florestas Ipiranga S/A., CNPJ 18.313.684/0009-02, Florestas Ipiranga S/A., CNPJ 18.313.684/0014-61, Florestas Ipiranga S/A., CNPJ 18.313.684/0018-95, Florestas Ipiranga S/A., CNPJ 18.313.684/0019-76, Florestas Ipiranga S/A., CNPJ 18.313.684/0038-39.
Sra Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Antônio Geraldo Duarte, Avicultura, São Sebastião do Oeste – MG, Processo n° 19447/2025, classe 2. Válida até 17/06/2035. 2) Mineração JD Areias Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Pedra do Indaiá - MG, Processo n° 19409/2025, ANM: 834.530/2008, classe 2. Válida até 17/06/2035.
(a) Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

17 2089699 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Adalton Wallace Loiola Quirino, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Campestre/MG, Processo SLA nº 6377/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
- LAS RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado: *COPASA - Estação de Tratamento de Esgoto: ETE Caldas - SES 01, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Caldas/MG, PA nº 1054/2025, Classe 2. Motivo: Não atendimento às informações complementares.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. José Nelson Mallmann, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Andrelândia/MG, Processo SLA nº 4829/2021, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 2. Posto Braga Três Pontas Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Três Pontas/MG, Processo SLA nº 742/2023, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 3. Mineração Pouso Alto Ltda., Extração de água mineral ou potável de mesa, Pouso Alto/MG, Processo SLA nº 3006/2022, Classe 1. Motivo: Perda de objeto. 4. Dyna Indústria e Comércio Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Jacutinga/MG, Processo SLA nº 4203/2021, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

17 2089774 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Conceição do Mato Dentro/MG, PA nº 4955/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 16/06/2035.
(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

17 2089270 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: Organizações Kakinho & Filhos Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Mutum/MG, PA/Nº 6085/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 16/06/2035.
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS Cadastro: Pedra do Vale Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda./Residencial Pedra do Vale., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Itaipé/MG, PA/Nº 2546/2021, classe 2. Motivo: perda do objeto e conforme requerimento via processo SEI nº 2090.01.0006415/2025-02.
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

17 2089819 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.
* Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Hermes Mineração Ltda., lavra a céu aberto - minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro), ANM/Nº 830.357/2017; 830166/2017, Caeté/MG, Processo nº 19576/2025, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0005323/2025-95. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (37,098 ha). Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (6,142 ha). Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa (0,026 ha).

17 2089658 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 636, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 6º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021,
DELIBERA :
Art. 1º – Fica prorrogado o mandato, referente ao biênio 2023-2025, dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG, até que tomem posse os conselheiros que exercerão mandato posterior, de modo a garantir o funcionamento dos trabalhos nas respectivas unidades colegiadas.
Parágrafo único – O disposto no caput se aplica às seguintes unidades colegiadas do CERH-MG:
I – Plenário;
II – Câmara Normativa Recursal – CNR;
III – Câmaras Técnicas Especializadas:
a) Câmara Técnica Especializada de Regulação – CTER;
b) Câmara Técnica Especializada de Planejamento – CTEP.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2025.
Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.
LETÍCIA CAPISTRANO CAMPOS
Chefe de Gabinete designada para responder pela Semad, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em 13 de junho de 2025

17 2089830 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA IEF Nº 45, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
Altera o art. 1º da Portaria IEF nº 03, de 05 de janeiro de 2007, que reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN Serra da Moeda, situada no município de Brumadinho/MG.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º – O artigo 1º da Portaria IEF nº 03, de 05 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 14,82 (quatorze hectares e oitenta e dois ares), denominada RPPN "Serra da Moeda", situada no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Topo de Minas Brumadinho Parque S.A., cujo imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG, sob a matrícula de número 33.384."
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.
Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do IEF

PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA SUL RMBH, para o Biênio 2025/2027.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º -O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte é formado por 16 (Dezesseis) conselheiros, sendo 10 (Dez) titulares e 6 (seis) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF/APA SUL RMBH Nº. 01/2025, ficando assim constituído:
I - Poder Público:
a) Titular: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico - IEPHA;
b) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
c) Titular: Instituto Brasileiro dos Recursos Renováveis e do Meio Ambiente – IBAMA;
d) Titular: Prefeitura Municipal de Brumadinho;
Suplente: Prefeitura Municipal de Sarzedo;
e) Titular: Prefeitura Municipal de Nova Lima;
Suplente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte - SMMA;
f) Titular: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;
Suplente: Prefeitura Municipal de Ibirité;
II– Sociedade Civil Organizada:
a) Titular: Federação das Industrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
Suplente: Sindicato da Indústria de Construção Civil - SINDUSCON;
b) Titular: Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
Suplente: JMF Mineração (JAGUAR);
c) Titular: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
Suplente: Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais - CMI;
d) Titular: Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca- Promutuca.
§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte, será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2025.
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

17 2089793 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Consorcio Água Limpa de Geração de Energia/Fazenda Água Limpa - CNPJ/CPF: **.872.899/****-** - Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em área de 10 ha. Diamantina/MG - Processo Nº 2100.01.0022988/2024-30 - Validade: 03 (três) anos contados da data de emissão da autorização: 17/06/2025.
(o) Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF,
conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF

17 2089386 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
Vicente Jerônimo Marcelino/Sitio Henriques - CPF 33.***.***-91 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - São Pedro da União/MG - Processo Nº 2100.01.0019923/2025-41: em 17/06/2025.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul.

17 2089762 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:
GUILHERME AUGUSTO SILVA-A. I nº704695/2025- Foi autuado por retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, produto estimado em 490,4403 m3 de lenha de floresta nativa, em área comum, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. Multa simples Código 302 -A art. 3º anexo III do Decreto Estadual 47838/2020; Por Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, produto estimado em 39,7815 m3 de madeira de floresta nativa, em área comum, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. Multa simples Código 302 -B art. 3º anexo III do Decreto Estadual 47838/2020; Por Cortar 298 exemplares de espécies nativas isoladas, localizadas em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente. Multa simples Código 304 art. 3º anexo III do Decreto Estadual 47838/2020; Por Cortar 195 exemplares de Pequi e 09 exemplares de Ipê, espécies nativas protegidas de corte, declaradas por ato do poder público, sem autorização ou licença do órgão competente. Multa simples Código 306 art. 3º anexo III do Decreto Estadual 47838/2020 Valor total: 53.757,39 UFEMGS.
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:
*Vander José de Faria – AI 704664/2025 – Violar, adulterar, informação em procedimento administrativo ambiental, independentemente de comprovação de dolo – Multa Simples – 3.000 UFEMG's ;
*Lagoa Verde Agropastoril – AI 704698/2025 – Violar, adulterar, informação em procedimento administrativo ambiental, independentemente de comprovação de dolo – Multa Simples – 3.000 UFEMG's ;
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste

17 2089779 - 1

INFORMA AS SOLICITAÇÕES DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: *Mineração Rio Paracatu Ltda./Fazenda Bom Jardim da Prata – CNPJ: 14.891.328/0001-50 – Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 2ha – São Francisco/MG – Processo SEI nº 2100.01.0043386/2024-50, em 10/12/2024; *Tijuca Holding Participações Ltda./Fazenda Pacuí – CNPJ: 48.063.536/0001-82 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 75,1107 ha – Ponto Chique/MG – Processo SEI nº 2100.01.0000783/2025-05, em 10/01/2025.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

INFORMA A CONCESSÃO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Leonardo Veloso Barbosa e Outro/Fazenda Santo André – CPF: ***.731.821-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 14,6000 ha e o corte ou aproveitamento de 448 árvores isoladas nativas vivas em 19,5604 ha – São Romão/MG – Processo SEI nº 2100.01.0011353/2025-86 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 16/06/2025.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi arquivado o seguinte processo: *José Osvaldo Mucin Castro/Fazenda Santa Maria da Vereda – CPF: ***.875.508-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 185 ha – Bonito de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0047158/2024-56 – Data da decisão: 17/06/2025.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

17 2089691 - 1

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que foi indeferido o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental, do processo abaixo identificado:
*João Paulo Azambuja Macedo/Fazenda JPL do Rio Verde - CPF ***.414.336-**, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, Campina Verde/MG - Processo Nº 2100.01.0040434/2023-23, em: 17/06/2025.
(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo

17 2089336 - 1

CONCESSÃO DE AIA
A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foram concedidas Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
* Nigro Incorporadora LTDA-ME/ Retiro do Pontal ou Retiro do Ribeirão Vermelho - CNPJ: 20*.***.**1-21 .Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área autorizada de 0,9100 ha. Guanhães -MG, Processo Nº 2100.01.0011747/2025-21. - Validade de 3 (três) anos.
(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de
Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

REQUERIMENTO DE AIA
A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
* Município de São Gonçalo do Rio Abaixo– xx.380.xxx/0001-12– Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; São Gonçalo do Rio Abaixo- MG– Processo Nº 2100.01.0019932/2025-89 em 09/06/2025.
* Município de Bom Jesus do Galho - CNPJ: xx.334.xxx/0001-71 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Bom Jesus do Galho/MG – Processo nº 2100.01.0019840/2025-51 em 09/06/2025.
* JOEL VIEIRA ALVES, – CPF: xxx.926.xxx-09. – Manejo sustentável. – Caratinga/MG – Processo Nº 2100.01.0019393/2025-92: em 06/06/2025.
*SPE COCAIS GRANDE ENERGIA LTDA– xx.076.xxx/0002-26– Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva; Antônio Dias- MG– Processo Nº 2100.01.0021185/2025-14 em 17/06/2025.
(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
Supervisora da Unidade Regional de Florestas
e Biodiversidade Rio Doce

17 2089429 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506180038220111.